



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

PUBLICIDADE

(Art.º 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções (n.º 1327/2024))

Medida de acumulação de funções no Juízo Local Criminal de Águeda.

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 16 de março de 2026, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, faz-se publica a medida gestonária de acumulação de funções adotada para assegurar o serviço do Juízo Local Criminal de Águeda, durante a ausência da Senhora Juíza titular, envolvendo as Senhoras Juízas Dr.ª Sara Isabel Rodrigues, colocada como auxiliar no lugar de juiz 3 do Juízo de Comércio de Aveiro, deslocizado para Anadia, e Dr.ª Rita Albuquerque dos Santos Queirós, titular do lugar de juiz 3 do Juízo Local Criminal de Aveiro, e os Senhores Juizes Dr. Ricardo Losa de Areia Afonso, titular do lugar de juiz 2 do Juízo Local Criminal de Aveiro, e Dr. João Pedro dos Santos Regêncio, titular do lugar de juiz 1 do Juízo de Competência Genérica de Ílhavo, de acordo com a seguinte repartição do serviço:

- O Senhor Juiz Dr. Ricardo Losa de Areia Afonso assegurará as diligências agendadas para as segundas-feiras;

- A Senhora Juíza Dr.ª Sara Isabel Rodrigues Viana assegurará as diligências agendadas para as terças-feiras;

- O Senhor Juiz Dr. João Pedro dos Santos Regêncio assegurará as diligências agendadas para as quartas-feiras (no período da manhã, por não haver marcações no período da tarde) e o despacho de expediente de todos os processos, com a exceção referida infra (relativa aos despachos prévios à realização das diligências e que contendem com as mesmas);

- a Senhora Juíza Dr.ª Rita Albuquerque dos Santos Queirós assegurará as diligências agendadas para as quintas-feiras.

As Senhoras Juízas Dr.ª Sara Isabel Rodrigues Viana e Dr.ª Rita dos Santos Albuquerque Queirós e o Senhor Juiz Dr. Ricardo Losa de Areia Afonso, assumirão ainda o despacho de expediente prévio e atinente à realização dos julgamentos agendados para os dias que lhes cabem nos termos da referida repartição.

Os julgamentos em processo sumário serão agendados, sempre que possível, para as quintas-feiras, a fim de serem realizados pela Senhora Juíza Dr.ª Rita dos Santos Albuquerque Queirós. Não sendo viável o



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

agendamento para esse dia da semana, serão assegurados de acordo com as regras de substituição em vigor na Comarca, ou seja, por juiz do Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha.

A medida tem efeitos reportados ao dia 09 de março de 2026 e destina-se a vigorar durante a ausência da Senhora Juíza titular, com a duração previsível de 1 a 2 meses, sem prejuízo de a Senhora Juíza Dr.^a Rita Albuquerque dos Santos Queirós assegurar também os julgamentos do dia 9 de março, por incompatibilidade de agenda do Senhor Juiz Dr. Ricardo Losa de Areia Afonso.

Aveiro, 23 de março de 2026

(publicação da medida gestonária no site)